

Diamante Bronze & Estética

CONTRATO DE ASSINATURA PLANO DE BRONZAMENTO ARTIFICIAL

Pelo presente instrumento particular de adesão, de um lado, DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA, MAKTUBE EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 50.904.605.0001-85, Travessa Artur Colautti, 148, São Paulo – SP, CEP 08473-529. E, de outro lado, (b) Qualquer Pessoa Física ou jurídica, identificada no Cadastro, daqui em diante denominada “ASSINANTE”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

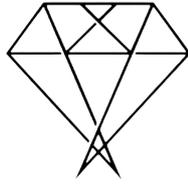
- 1.1. TOTAL BRONZE é uma assinatura para a realização de 06 procedimentos de bronzamento artificial MENSAIS, limitado a 30 minutos por Sessão, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO, respeitada a preferência do assinante.
- 1.2. Este Contrato estabelece as condições gerais para a comercialização de assinaturas e utilização dos procedimentos de bronzamento, o que pode ser obtido, após assinatura, mediante acesso ao site www.diamantebronze.com.br.
- 1.3. O plano é individual e intransferível. Sua venda ou locação por terceiros é proibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ADESÃO E MEIOS DE PAGAMENTO

- 2.1 O ASSINANTE aderirá ao presente Contrato ao assinar uma das modalidades de assinatura disponibilizadas pelo DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA.
- 2.2. É obrigação do ASSINANTE manter suas informações cadastrais permanentemente atualizadas.
- 2.3. O DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo preenchimento dos dados do ASSINANTE, bem como por informações incorretas e/ou desatualizadas.
- 2.4. Após o preenchimento das informações cadastrais e a escolha do plano de assinatura, cujo pagamento será exclusivamente via Cartão de Crédito, sendo que, com a confirmação do valor recebido, o ASSINANTE terá acesso integral ao Plano de Assinaturas contratado.
- 2.5. O ASSINANTE pagará pela Assinatura contratada o valor indicado no momento da contratação, por meio de cartão de crédito.
- 2.5.1. O acesso ao plano e seus benefícios somente será liberado após a confirmação e compensação do pagamento.
- 2.6. A responsabilidade pelos dados do cartão de crédito informados para pagamento é exclusiva do ASSINANTE.
- 2.6.1. O DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA não se responsabilizará por quaisquer falhas decorrentes dos sistemas das instituições financeiras responsáveis pela emissão e/ou administração do cartão de crédito.
- 2.7. O DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA poderá, de tempos em tempos, alterar o preço da Assinatura e informará com antecedência quaisquer alterações ao ASSINANTE. A alteração do Preço não impactará Assinatura já aderida, até o término de sua vigência, desde que não tenha quaisquer períodos pré-determinados por campanhas promocionais de adesão.
- 2.7.1 Os avisos são feitos através do e-mail informado no cadastro e ou aplicativos de mensagens. É obrigação do ASSINANTE manter esta informação sempre atualizada. O cancelamento do recebimento de qualquer e-mail ou mudança de número de telefone cadastrado, ou quaisquer outros procedimentos que limite o contato com O DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA implica na interrupção de todos os avisos referentes à sua assinatura. Se isso ocorrer, o ASSINANTE deve entrar em contato imediatamente para avisar.
- 2.7.2. Caso o ASSINANTE não concorde com as mudanças de preços e não queira renovar sua assinatura, terá o direito de cancelá-la, o que deverá ocorrer quando lhe for enviado aviso de renovação. Caso o assinante não solicite o cancelamento, valerá o disposto na Cláusula quarta.
- 2.8. A Lei Federal 13.455/2017 garante a possibilidade do DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA estabelecer diferenciação nos preços das assinaturas, a depender da forma de pagamento.
- 2.8. DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA disponibilizará ao ASSINANTE todas as notas fiscais referentes aos produtos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO.

- 3.1. Os Planos de Assinatura do DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA serão comercializados por tempo indeterminado.
- 3.1.1. Entende-se por Assinatura por tempo indeterminado, aquela cujo período de permanência fica a critério do assinante, restando a esse mantê-la ou promover o seu cancelamento.
- 3.2. Ao término da vigência da Assinatura, não havendo manifestação em sentido contrário por parte do ASSINANTE, o Plano será renovado automaticamente, ratificando-se todas as condições e cláusulas constantes deste Contrato.



Diamante Bronze & Estética

3.2.1. O ASSINANTE DECLARA EXPRESSAMENTE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE QUE, AO TÉRMINO DE SUA ASSINATURA E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA NO PRAZO INDICADO, HAVERÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA.

3.3. Após o término da vigência do Contrato, não ocorrendo à renovação automática (sendo por falta de intenção do assinante ou cancelamento indireto, feito pela empresa), o ASSINANTE perderá, automaticamente, acesso aos procedimentos e benefícios.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O cancelamento da Assinatura poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo ASSINANTE, através do aplicativo do mercado pago.

4.2.1. Considera-se o momento de adesão à data em que o ASSINANTE efetuou o pagamento, via cartão de crédito, no ato de contratação do plano.

4.2.2. O ASSINANTE DECLARA POSSUIR CIÊNCIA INEQUÍVOCA DE QUE O DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA NÃO POSSUI AUTONOMIA E INFLUÊNCIA SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ESTORNO DE VALORES PAGOS VIA CARTÃO DE CRÉDITO E SUSPENSÃO NA RECORRÊNCIA DAS COBRANÇAS, UMA VEZ QUE SÃO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE CONTROLAM O MODO DE SUA REALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICA DE DADOS

5.1. DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA poderá utilizar os Dados do Assinante para estabelecer uma rotina permanente de melhoria de suas Assinaturas e demais produtos, além de (i) implementar melhorias na sua forma de comunicação, (ii) conduzir pesquisas e gerar indicadores, (iii) medir a eficácia e alcance dos anúncios e publicidades do DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA e (iv) proporcionar segurança.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Nos termos da Lei Federal no 9.610/98, o DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA é detentora do direito exclusivo de explorar os os procedimentos oferecidos através desta assinatura, comprometendo-se o ASSINANTE a não os divulgar para terceiros, comercializá-los ou sublocá-los a qualquer título, sujeitando-se às cominações legais nas esferas cível e criminal, sem prejuízo das perdas e danos a serem postuladas pela DIAMANTE BRONZE & ESTÉTICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo como o único competente para conhecer e processar qualquer demanda relacionada ao objeto deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – ATRASOS OU NÃO COMPARECIMENTOS

8.1. Nos casos de atraso ou não comparecimentos a cliente terá a perda de uma hora de agendamento, ou seja, o equivalente a dois vouchers.

8.2. Será considerado atraso o comparecimento a partir de 20 minutos após o horário agendado.

CLÁUSULA NONA – AGENDAMENTO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO

9.1. Considerando que será o mês de maior procura, cada assinante terá direito a reserva de 1 hora por semana, até o limite de seus vouchers, com direito ao acesso antecipado da agenda, no período previamente informado através dos meios de comunicação: WhatsApp, Instagram, Facebook ou Site: www.diamantebronze.com. Cabendo ao assinante se manter atento a data de abertura da agenda.

9.2. Caso o assinante não realize a sua reserva prioritária no período determinado, esse concorrerá às vagas de agendamento junto ao público geral.

Ademais, compreendo todos os riscos do bronzeamento artificial e aceito os custos e responsabilidades adversas e os cuidados pós bronzeamento que devo realizar, sob pena de me responsabilizar por de tais cuidados, bem como em razão de fatores individuais como histórico médico e tipo de pele e também das respostas individuais de cada um.

Por fim, tive a oportunidade de esclarecer minhas dúvidas relativas ao procedimento e contrato antes da sua assinatura. Assim, não restando dúvidas, eu autorizo a realização do plano e dos procedimentos propostos neste termo.

Sendo assim, eu _____ portador (a) do CPF: _____ concordo com a adesão do plano e condições do contrato que o estabelecimento: MAKTUBE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 50.904605/0001-85, com sede na Travessa Artur Colautti, 148, São Paulo/SP Cep: 08473-529, claramente me explicou e forneceu cópia digital ou impressa.